

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

DECRETO Nº2791 DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE
MATEMÁTICA POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO”.

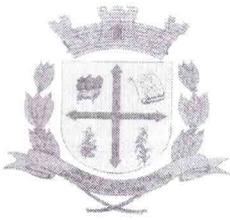
DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 42/2009 e Lei Complementar nº 79/2014, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pelo Departamento de Educação, por meio de ofício nº 8/2017, datado de 7 de fevereiro de 2017, para a contratação de 01 (um) Professor de Matemática; 01 (um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor do Ensino Fundamental;

Considerando que o referido Diretor de Ensino já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme Lei



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

Federal 9.394/96 e art. 6º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Educação como um direito social pétreo e inalienável,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) professor de matemática pelo prazo máximo de 180 dias a contar da efetiva contratação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO

Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.